



CATÓLICA

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

VISEU

REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO POR FINANCIAMENTO DO PRR



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Faculdade de Medicina dentária

2023



No contexto da política de reconhecimento de mérito em vigor na UCP, visando estimular o desempenho de excelência dos estudantes, decidiu a Direção da Faculdade de Medicina Dentária criar Bolsas de Mérito com esse propósito.

Artigo 1º - (Objeto)

1. O presente regulamento define os critérios de atribuição de bolsas de mérito a estudantes dos cursos conferentes de grau da Faculdade de Medicina Dentária da UCP.
2. As Bolsas de Mérito consistem numa redução no valor das propinas e são atribuídas pelo prazo de um ano letivo.
3. A Direção da Faculdade de Medicina Dentária decide anualmente quais os cursos e anos curriculares aos quais se aplicarão as bolsas de mérito, bem como o número de bolsas a atribuir e a percentagem de redução das mesmas.

Artigo 2º - (Condições de atribuição)

1. As bolsas de mérito são atribuídas aos estudantes matriculados que tenham obtido as classificações mais elevadas de candidatura (no caso de estudantes matriculados no 1º ano), ou classificação obtida no ano anterior (no caso de estudantes que se encontrem matriculados em anos letivos subsequentes ao 1º ano do curso), desde que igual ou superior a 15,0 valores.
2. A classificação de candidatura, para efeito de atribuição de bolsa de mérito, é a que resultar da aplicação dos critérios publicitados no aviso de abertura de candidaturas, para o acesso ao respetivo Curso.
3. Para candidatos a bolsa de mérito em curso de mestrado, em caso de empate, será tida em conta a classificação da licenciatura, que, para este efeito, é a que resulta da média aritmética, arredondada à centésima, das classificações obtidas pelo estudante, ponderada pelo número de ECTS de cada unidade curricular.
4. Os candidatos a bolsa de mérito em mestrado, que tenham concluído a licenciatura na UCP, beneficiam da bonificação de 1 ponto na média final a considerar para os efeitos dos números anteriores.
5. A classificação do ano anterior, para efeito de atribuição de bolsa de mérito, é a que resultar da média ponderada por ECTS, calculada às centésimas.

Artigo 3º - (Conteúdo)

1. As bolsas de mérito consistem de um valor a definir anualmente para os estudantes com melhor classificação (superior ou igual a 15,0 valores), de acordo com as condições de atribuição definidas.
2. Por propina entende-se, para efeitos do número anterior, o valor monetário correspondente às unidades de crédito a que o estudante se encontra matriculado no semestre letivo em que é atribuída a bolsa ou aos créditos necessários para a elaboração da dissertação.
3. O cálculo da propina dos estudantes com bolsa é feito considerando a matrícula no número total de ECTS, pagando no mínimo o equivalente a 15 ECTS por semestre.

Artigo 4º - (Critérios de exclusão)

1. Não serão elegíveis para a atribuição de bolsas de mérito os estudantes a quem tenha sido aplicada uma sanção disciplinar.
2. Não serão elegíveis para bolsas de mérito os estudantes que, de acordo com o regulamento dos cursos, tenham obtido mais de 30 ECTS de creditação na parte curricular.
3. Não haverá redução de propinas em 2ª inscrição na mesma Unidade Curricular.
4. Não haverá atribuição de bolsa de mérito em caso de reingresso, exceto nos casos de maternidade ou paternidade; doença grave e prolongada ou acidente grave do aluno; exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73º do Decreto-Lei n.2 448/79, de 13 de novembro, ratificado com alterações, pela Lei nº 19/80 de 16 de julho. A suspensão da contagem dos prazos é feita a requerimento do estudante.

Artigo 5º - (Procedimento)

1. A atribuição das bolsas de mérito depende de requerimento dos interessados, a apresentar à Direção da Faculdade de Medicina Dentária até ao último dia previsto para matrículas do ano curricular correspondente.

Artigo 6º - (Vigência)

1. Os critérios de atribuição das bolsas têm uma vigência anual.

Artigo 7º - (Entrada em vigor)

1. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2023/2024, aplicando-se a partir dos Cursos que então se iniciam.